



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

FAZENDA RIO GRANDE – PR

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº122/2024 - Data: de 04  
de julho de 2024.

### RESOLUÇÃO Nº 44/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião na data de 02 de julho de 2024.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a inscrição do Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná inscrito no CNPJ 053900400/0001-74, localizado a Rua Inglaterra, 545, Bairro Nações- no município da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ  
Data: 04/07/2024 10:47:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Fabiana Palinger Andreczevecz**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Fazenda Rio Grande - Paraná

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122 de 04 de julho de 2024

Página 20



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE – PR

### RESOLUÇÃO Nº 44/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião na data de 02 de julho de 2024.

### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a inscrição do Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná inscrito no CNPJ 053900400/0001-74, localizado a Rua Inglaterra, 545, Bairro Nações- no município da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente  
FABIANA PALINGER ANDRECEVEZ  
Data: 04/07/2024 10:47:05-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fabiana Palinger Andrecevez

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR  
Fones: 3608-7642/3608-7640



### RESOLUÇÃO Nº 30/2024-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 03 de julho 2024,

Considerando, o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024, iniciativa do Itaú Social que tem por objetivos apoiar serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos da criança e do adolescente por meio do aporte financeiro e técnico aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando os critérios, exigências e informações solicitadas no Formulário de Inscrição referente ao Edital FIA ITAÚ 2024;

Considerando a Resolução nº 29/2024-CMDCA, que aprova e indica o "Projeto Janela", a ser executado pelo Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI, para concorrer à captação de recursos no Edital FIA ITAÚ 2024;

### RESOLVE:

Art. 1º – Indicar a Conselheira FABIANA PALINGER ANDRECEVEZ, conselheira titular, representação Governamental – Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pelo acompanhamento da execução da proposta.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
SIMONE FERREIRA DE SOUSA  
Data: 03/07/2024 13:40:49-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Simone Ferreira de Sousa  
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR  
Fones: 3608-7640/3608-7642



PREFEITURA DE  
FAZENDA  
RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		069.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 40.341/2024
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Localidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno		Nome do Proprietário: Padvry Empreiteira de Obras Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Bruxelas nº234 - Condomínio Residencial Bruxelas 250 - unidade 02		Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Próximo a Rua Berlim		Lote: 08 Quadra: 04 Furo: Green Portugal II
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo
<input type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo
<input type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Comércio
<input type="checkbox"/> Suburbano	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública
		<input type="checkbox"/> Escola
		<input type="checkbox"/> Saúde
		<input type="checkbox"/> Segurança
		<input type="checkbox"/> Recreio Bancária
		<input type="checkbox"/> Lazer
<b>3 - TERRENO:</b>		
Formato: Regular	Pavimentação: Asfáltica	Topografia: Em nível
Situação: Esquina	Superfície: Seca	
Área Total Freqü. (m²): 120,00	Fronte Rua Bruxelas (m): 6,00	Fronte (m): *****
		LD div unidade (m): 20,00
		LE div unidade (m): 20,00
		Fundo div Lote (m): 5,00
<b>4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:</b>		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27	Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97	Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67
	R\$ 52.556,40	
<b>5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%</b>		
Valor Total R\$: 2.102,26	Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos	
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades		
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado		
<input type="checkbox"/> Recessivo	Absorção pelo mercado	Número de ofertas
<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Rápida	<input type="checkbox"/> Alto
<input type="checkbox"/> Aquecido	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Médio
	<input type="checkbox"/> Demorada	<input type="checkbox"/> Baixo
		<input checked="" type="checkbox"/> Alta
		<input type="checkbox"/> Média
		<input type="checkbox"/> Baixa
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: 62.588	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
		Outros documentos: Alvará 482/2024 e planta aprovada
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 27/05/2024, conforme protocolo 33.949/2024;		
• Inscrição Imobiliária 014.052.0120.002.		

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Simone Haj Mussi Chella de Oliveira  
Mat. 350.748

01/02



PREFEITURA DE  
FAZENDA  
RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		069.2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 40.341/2024
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b>		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos de condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.		
Lei complementar nº 83/2013		

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Simone Haj Mussi Chella de Oliveira  
Mat. 350.748

02/02